

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º 299

Data da Lei: 25 de agosto de 1980

SÚMULA- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à doar ao D.N.E.R.-Departamento Nacional de Estradas e Rodagem.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar uma area de Terreno do Patrimonio Municipal à Departamento Nacional de Estradas e Rodagem - D.N.E.R.

Art.2º)- A area de terreno do Art.1º., do Patrimonio Municipal, esta situada na planta " JARDIM ESTORIL II " área remanescente do Portal do Estoril, do quadro urbano da Cidade, e apresenta a seguintes medidas e confrontações:- 40,00 Mts de frente para a Rua Jose de Alencar; dividindo-se pela lateral Direita com terrenos da ACARPA; lateral Esquerda com terrenos da Corpo de Bombeiros da Policia Militar do Paraná e com 40,00 Mts de Fundos para Rua:- Capitão Joaquim Braga., 40,00 Mts de Frente por 80,00 Mts de Fundos- perfazendo Total de 3.200 M2

Art.3º)- O Departamento Nacional de Estradas e Rodagem - D.N.E.R., após adquirido o título de doação obriga-se/ a:-

I - Iniciar as Obras de Construção da Colonia de Férias dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) Meses à contar da data da publicação da presente Lei, e prorrogado a juizo da Municipalidade, se em caso de imperiosa necessidade, for impedida de fazê-lo.

II - Concluir a construção da Colonia de Férias após 36 (trinta e seis) meses, do inicio das obras.

Art.4º)- O não cumprimento de qualquer dos itens anterior (Artigo) implicará na reincorporação do terreno doado e Benfeitorias nêle existentes ao Patrimônio Municipal, sem ônus qualquer para o mesmo.

Art.5º)- A presente doação é gravada com / cláusulas de inalienabilidade e empenhorabilidade;

Art.6º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario;

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 31 de Julho de 1.980.

DR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA FILHO
- Prefeito Municipal-